



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.231, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

**Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais entre outros.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, possuem finalidades restritivas, afetando em especial, ao comércio, Indústrias e Prestadoras de Serviços;

CONSIDERANDO que o Município vem tomando medidas alternativas com vistas à amenizar a situação econômico-financeira, os impactos e reflexos das medidas restritivas que afetaram diretamente os comerciantes;

CONSIDERANDO o dever de manutenção das atividades precípuas da Administração Pública, sempre observando e se atentando aos princípios da Legalidade e Probidade Administrativa,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Alvará/Licença de Funcionamento, para as **atividades consideradas não essenciais, até 30 de junho de 2021.**

**Parágrafo único.** Entende-se como “atividades consideradas não essenciais”, as atividades não deliberadas no Decreto Estadual nº6.983/2021 e suas alterações.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais determinações já proferidas em outros atos normativos inerentes à esta matéria.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2021.

  
**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia:

8/3/2021

Página:

01 edição 2659